



UHE SANTO ANTÔNIO

PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL DA UHE SANTO ANTÔNIO

ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO OFÍCIO Nº 825/2011/DILIC/IBAMA

Setembro/2012

Nº DOCUMENTO SAE.DS.004.2011

Revisão 01



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. BASE LEGAL.....	3
3. OBJETIVOS.....	4
4. METAS.....	5
5. PROPOSTAS PARA GERAÇÃO DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL	6
5.1. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD	6
5.2. Plano de Revegetação da APP do Reservatório da UHE Santo Antônio.....	7
6. CONSIDERAÇÕES	7
7. EQUIPE TÉCNICA.....	9

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Desmatamento das Áreas de Interferência Direta do Empreendimento UHE Santo Antônio prevê como Subprograma, a Certificação da Madeira a ser Removida das Áreas do Empreendimento, neste caso, do Canteiro de Obras e da Área do Reservatório. O aproveitamento do material lenhoso oriundo da supressão é feito de acordo como preceituam as Autorizações de Supressão de Vegetação – ASV emitidas em favor da Santo Antônio Energia – SAE.

O material lenhoso de valor comercial é cubado para a obtenção do Documento de Origem Florestal – DOF junto a Superintendência do IBAMA em Rondônia. A Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal – AUMPF é emitida de acordo com a Instrução Normativa nº 06, de 07 de abril de 2009, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Dos Recursos Naturais Renováveis.

Para a emissão do DOF, via Sistema do IBAMA, é necessária a inclusão de créditos de reposição florestal, como forma de compensação pela supressão de florestas nativas.

Segundo o Código Florestal, Lei nº 4.771/1965, entende-se como Reposição Florestal o conjunto de ações desenvolvidas que visam estabelecer a continuidade do abastecimento de matéria prima florestal aos diversos segmentos consumidores, através da obrigatoriedade da recomposição do volume explorado, mediante o plantio com espécies florestais adequadas.

2. BASE LEGAL

A Instrução Normativa - IN nº 06, de 15 de dezembro de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, dispõe sobre a Reposição Florestal e o consumo de matéria prima florestal, conforme já previsto no Código Florestal Brasileiro.

O Decreto nº 5975, de 30 de novembro de 2006, que regulamenta a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e a IN nº 06/2006, impõe ao detentor de autorização de supressão vegetal natural a obrigação de realizar a reposição florestal.

De acordo com o Art 6º da IN nº 06/2006, a reposição florestal se dará por meio da apresentação de créditos de reposição gerados no Estado onde ocorreu a supressão da vegetação, por meio da comprovação do efetivo plantio de espécies florestais, preferencialmente nativas.

Porém, no Art 7º da referida IN, é informado que não haverá duplicidade na exigência da reposição florestal na supressão de vegetação para empreendimentos submetidos ao licenciamento ambiental, subentendendo que a recuperação de áreas degradadas impostas aos licenciamentos poderá ser considerada na concessão dos créditos de reposição florestal. O Cálculo para a geração desse crédito ocorre da seguinte forma:

$$01 \text{ hectare efetivamente plantado} = 200 \text{ m}^3 \text{ de reposição florestal}$$

Com base nos argumentos expostos, a SAE utilizará as áreas previstas para recuperação no Programa de Revegetação da Área de Preservação Permanente – APP da UHE Santo Antônio para geração dos créditos.

3. OBJETIVOS

O presente documento tem por objetivo atender às solicitações constantes no Ofício nº 825/2011/DILIC/IBAMA de 17 de setembro de 2011, item 1.12:

“Apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias proposta de Programa de Reposição florestal, contendo:

- a) O cronograma de execução das atividades;
- b) Áreas propostas para o plantio.”

Nesta Revisão 01, atende-se também o Parecer Técnico nº 19/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA. Para viabilizar a comercialização da madeira via Sistema DOF, a SAE apresentará ao IBAMA a Proposta para geração de créditos de reposição vinculado ao Plano de Revegetação da APP, apresentado junto a este Instituto em 07 de junho de 2011, por meio da correspondência SAE/PVH: 0555/2011.

São objetivos específicos do presente programa:

- Quantificar e qualificar as áreas desflorestadas dentro da futura APP da UHE Santo Antônio, para promover sua revegetação;
- Minimizar o risco da instauração futura de processos erosivos;
- Apresentar relatório de monitoramento do desenvolvimento da vegetação nas áreas em recuperação, com periodicidade e parâmetros a serem monitorados.
- Reconstituir a faixa de mata ciliar ao longo do reservatório, promovendo maior estabilidade das áreas marginais e interligando os remanescentes florestais existentes, com conseqüente favorecimento de dispersão das espécies;
- Contribuir para a manutenção da qualidade da água do reservatório pela redução do carreamento de sedimentos e retenção de resíduos contaminantes, regulando o regime hídrico, ampliando a vida útil da barragem e assegurando os usos múltiplos das águas;
- Proporcionar abrigo e proteção à fauna, bem como alimentação a várias espécies de aves e mamíferos, e a manutenção da diversidade da ictiofauna, por meio da criação e/ou melhoria de hábitat;
- Conectar fragmentos florestais existentes próximos a APP criando corredores ecológicos, propiciando à fauna o livre trânsito entre as áreas protegidas e, conseqüentemente a troca genética entre as espécies.

4. METAS

Apresentar proposta para geração de créditos para subsidiar a comercialização da madeira da área do reservatório. A seguir serão apresentadas informações dos quantitativos.

As metas propostas são as que se seguem:

- Apresentar proposta para geração de créditos para subsidiar a comercialização da madeira da área do reservatório;
- Executar o plantio em conformidade com as indicações deste programa e do Plano de Revegetação da APP;
- Realizar o plantio de espécies florestais, de preferência nativas, seguindo as diretrizes apresentadas neste programa e no Plano de Revegetação da APP;
- Monitorar as atividades de plantio em conformidade com o cronograma de execução apresentado;
- Garantir o cumprimento da reposição florestal estabelecida pela legislação.

5. PROPOSTAS PARA GERAÇÃO DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

5.1. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD

A SAE protocolou no IBAMA Rondônia a Correspondência SAE/PVH: 1100/2010, de 04 de outubro de 2010, solicitando a geração de créditos de reposição florestal com a apresentação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do Canteiro de Obras da UHE Santo Antônio. O referido PRAD sofreu uma revisão a fim de atender detalhamento solicitado no Parecer Técnico nº 19/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o qual é apresentado no Anexo I.

O IBAMA, após análise do PRAD Rev 00, autorizou o lançamento do crédito de reposição florestal. Conforme previsto em lei, a geração do crédito se dá mediante a comprovação do efetivo plantio. Entretanto, com o andamento das obras e o período inicial de recuperação, a SAE assinou um Termo de Compromisso Ambiental, Anexo II, para liberação do crédito, firmando o compromisso de recuperação da área nos termos do documento protocolado.

O PRAD do Canteiro de Obras prevê a recuperação de 879,79 hectares com espécies nativas. Em atendimento ao Art. 18 da IN nº 006/2006, a SAE realizou o cálculo para a geração dos créditos conforme apresentado no **QUADRO 1**.

QUADRO 1
Cálculo de Reposição Florestal efetuado pela SAE em 2010

Áreas Propostas para Recuperação – PRAD Canteiro de Obras (ha)	Créditos de Reposição Florestal (m³)
879,79	175.958

Em 23/09/2011, por meio da Correspondência SAE/PVH: 1034/2011, para viabilizar a comercialização do palmito, a SAE apresentou ao IBAMA um Plano de Implantação de Açaizal com a Comunidade do Plano de Assentamento Joana Darc, o qual ainda não obteve deferimento.

5.2. Plano de Revegetação da APP do Reservatório da UHE Santo Antônio

A SAE, em 07 de junho de 2011, protocolou junto ao IBAMA, por meio da Correspondência 0555/2011 o Plano de Revegetação da APP do Reservatório da UHE Santo Antônio. A previsão inicial para o implantação do Plano de Revegetação era de 3 anos, iniciando em 2011/2012 e com conclusão prevista para 2013/2014. Após avaliação da SAE, a finalização do plano está previsto para o ano de 2015, conforme Revisão 04 do Plano, Anexo III. Também é apresentado na Revisão 04 o mapa da área recuperada no Ano I, correspondente a 144 hectares.

Referente ao Parecer Técnico nº 19/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, a SAE esclarece que as áreas previstas para revegetação no Ano II, III e IV são estimativas feitas com base em imagens e visitas em campo, tendo em vista que para o efetivo plantio, haverá inspeção previa anual para verificação da regeneração que pode refletir em novos ajustes no quantitativo de área a ser revegetada. A SAE irá encaminhar anualmente relatórios que consolidam as alterações constatadas nos levantamentos para informar os valores efetivamente realizados em campo.

No **QUADRO 2** são apresentados os quantitativos a serem utilizados pela SAE para recuperação das áreas no entorno do reservatório:

QUADRO 2
Quadro resumo do cronograma de execução da revegetação

Em execução		Estimativa			
Anos	I	II	III	IV	TOTAL (ha)
Área (ha)	144	500	600	670	1.914

6. CONSIDERAÇÕES

O cálculo de geração de crédito de reposição florestal para comercialização da madeira proveniente da área do reservatório da UHE Santo Antônio, a ser obtida pela SAE conforme Art. 18 da IN nº 006/2006, é apresentado no **QUADRO 3**.

QUADRO 3
Quadro Comparativo do Cálculo Total de Reposição Florestal

Calculo de Reposição Florestal		
Áreas Propostas para Recuperação	Área (ha)	Créditos de Reposição Florestal (m ³)
PRAD Canteiro de Obras	879,79	175.958
Revegetação da APP Reservatório	1.914,00	382.800
Total	2.793,79	558.758

Em agosto de 2012 a SAE finalizou o processo de obtenção das AUMPF's para a madeira proveniente da supressão vegetal do reservatório da UHE Santo Antônio, demonstrada no **QUADRO 4**.

QUADRO 1
Volume de Madeira total liberada pelo IBAMA

Volume de Madeira liberada pelo IBAMA		
	Vol. Tora (m ³)	Vol. Lenha (st)
Volume Total	123.850,97	768.507,14
Volume Total (Transformado em m³)	1.276.611,68	

O valor acima referido de 1.276.611,68 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e onze e sessenta e oito décimos) de m³ de tora e lenha (a lenha, em st foi convertida para m³ pela formula $Vm^3 = st \times 1,5$) representa o total obtido por meio das AUMPF's. A SAE esclarece que parte deste volume foi destruído por incêndios criminosos, conforme registrado no Relatório SAE.DS.020.2012, protocolado no IBAMA por meio da correspondência SAE/PVH: 0706/2012, de 21 de agosto de 2012

e também não reflete o volume que foi deteriorado pela ação do tempo e umidade, além das espécies de madeira que não tem aproveitamento comercial. Estas evidências serão tratadas na conclusão do processo de comercialização da madeira, prevista para dezembro de 2013, com emissão de relatório 30 dias depois de concluída.

A SAE continua acompanhando o processo de comercialização do material lenhoso e avaliará as opções de geração de créditos de reposição para a diferença no volume de material lenhoso gerado na supressão e a própria utilização da área adquirida (APP), bem como estudar alternativa para a plena quitação do débito de reposição florestal gerado, a qual será apresentada ao IBAMA até 30 de dezembro de 2012.

7. EQUIPE TÉCNICA

Profissional: Dênitz Souza Auler	Engenheiro Florestal
Registro: CREA	5062419568 – D/SP

Profissional: Neidiane Farias Reis	Bióloga
Registro: CRBio	73261/06 - D

Profissional: Naelha Sarmiento	Engenheira Florestal
Registro: CREA	6458 D/RO



Dênitz Souza Auler
Engº Florestal
CREA 5062419568 D/SP
Visto CREA RO 6258
CTF nº 4460425



Anexo I – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD
Revisão 02



Anexo II – Termo de Compromisso Ambiental



**Anexo III – Plano de Revegetação da APP do Reservatório da UHE Santo Antônio
Revisão 04**